



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Justificativa da Inexigibilidade do Termo de Fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Associação dos Criadores de Suínos do Rio Grande do Sul - ACSURS

Processo nº 01/2018

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2018
Organização da Sociedade Civil: **Associação dos Criadores de Suínos do Rio Grande do Sul – ACSURS**

Objeto: Custear despesas geradas pela Associação de Criadores de Suínos do Rio Grande do Sul, visando a realização do 44º Dia Estadual do Porco, a ser realizado no município de Rodeio Bonito, RS, no dia 10 de agosto de 2018, promovendo a atividade suinícola e o trabalho dos produtores rodeienses, mostrando sua força econômica e social em Rodeio Bonito e o impacto no Rio Grande do Sul, colocando o município em destaque na mídia local, regional, estadual e até nacional.

Valor R\$: 60.000,00

PARECER TÉCNICO

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 3639/2017, cujo objeto da inexigibilidade de chamamento público é celebração de parceria com a Associação dos Criadores de Suínos do Rio Grande do Sul – ACSURS, com sede no município de Estrela, RS, através de um Termo de Fomento para a mútua colaboração, visando realizar o 44º Dia Estadual do Porco, uma vez que Rodeio Bonito encontra-se entre os maiores produtores de suínos do Rio Grande do Sul. Em 2015 classificou-se como o 6º maior produtor de suínos do estado, com 143.565 cabeças abatidas; em 2016, foi a 2ª colocação com 205.942 cabeças abatidas; já em 2017, assumiu a 1ª posição no ranking de abates de suínos com 277.357 animais abatidos. Em constante crescimento, conta com 66 propriedades que exercem a atividade, situadas em 18 localidades do município. Desta forma, a realização do 44º Dia Estadual do Porco, vai proporcionar conhecimento e debate sobre a atividade suinícola, tendo como público, os suinocultores, técnicos, estudantes e demais profissionais ligados a este setor, além da população rodeiense, o que repercutirá no fortalecimento econômico da atividade, seja no âmbito municipal, estadual ou nacional.

Examinamos toda a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos da citada Lei:

a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo, pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja a iniciativa foi da organização da sociedade civil.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, haja tratar-se de um projeto na área da agricultura desenvolvido entre o município e a Organização da Sociedade Civil, o que proporcionará um amplo conhecimento na área da suinocultura, haja visto que este setor vem fortalecendo constantemente no âmbito do Município.

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município.

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visita "in loco" e prestação de contas;

f) houve designação do gestor da parceria;

g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria,

É o parecer.

Rodeio Bonito – RS, 26 de março de 2018.

Gilmar Jorge Trento

Secretário Municipal da Agricultura

Graziela Szadkoski- OAB nº 77.949

Assessora Jurídica